



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 913/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Dispõe sobre: Prioridade em atendimento ao aluguel social para mulheres vítimas de violência em posse da medida protetiva.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica sendo prioridade ao aluguel social as mulheres vítimas de violência que já dispõem de medida protetiva.

**Art. 2º** Participa do programa mulheres que após avaliação, que precisam ser afastadas do lar, por se encontrar em vulnerabilidade social e econômica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 14 de setembro de 2023.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 913/2023, de 14 de setembro de 2023, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 14 de setembro de 2023.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração